



[Área do Cliente](#) > [Verificar Processo](#)

Verificar Processo

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

Atendente

Criação 17/09/2021

Prazo 23/09/2021

Produto	Jurídico
---------	----------

Interessado Marcos Andre Scheuermann

Situação	Encerrado
----------	-----------

Consulta do Cliente Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Três Passos/RS. MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA, vereadora da bancada do PT, vem, diante de Vossa Excelência, nos termos do art. 12 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (resolução nº 006/2003) e do art. 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 08/2008) apresentar Boa tarde! Solicitamos orientação técnica em relação à Denúncia nº 2, de 2021, que segue anexa. Atenciosamente, Marcos A. Scheuermann\E-mail alternativo para contato: camara@trespassos.rs.leg.br Telefone para contato: 55 35221-210

Arquivos
enviados pelo
cliente

Resposta do Consultor



**Arquivos
enviados pelo
cliente**

Arquivo 1

**Resposta do
Consultor**

Prezados,

O IGAM, atento a solicitação formulada, encaminha a orientação que segue.

Segundo o RICMTP, no art. 13, A Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento de Vereador, ao tomar conhecimento de qualquer fato que possa configurar as hipóteses previstas nos artigos anteriores, remeterá a questão para ser investigada e apreciada pela Comissão de Ética.

Quanto à representação, dirigida ao Presidente da Câmara, o documento é escrito com clareza na exposição dos fatos descrevendo minuciosamente a conduta considerada típica, com indicação de provas afirmando a conduta apresentada, então como incompatível com decoro parlamentar, em consonância com o que dita o art. 41 do Código de Processo Penal, por exemplo:

Art. 41. A denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas.

Portanto, aparentemente, a representação apresenta-se de forma apta a ser recebida e encaminhada a respectiva apreciação do órgão responsável a agir na forma do art. 12 e seguintes da Resolução n.º 8, de 2008 da CMTP.

Sendo o que cabia para o momento, permanecemos à disposição.

At.te,

THIAGO ARNAULD, consultor do IGAM.

EVERTON M. PAIM, consultor do IGAM.

Downloads

Arquivo 1

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.